

PARECER TÉCNICO CODEMA

NÚMERO PROCESSO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL: 5074/2024 – Lote Urbano			
Consideração Inicial: haverá apresentação pelo empreendedor no dia da reunião.			
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR/ RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
1.1 Nome: Jardinaves 3 Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA.	1.5 CPF/CNPJ: 42.934.340/0001-30		
1.2 Endereço: Rod. Stael Mary Bicalho Magalhães 531, sala 1702	1.6 Bairro: Belvedere		
1.3 Município: Belo Horizonte	1.7 UF: MG	1.8 CEP: 30.320-760	
1.4 Telefone: (31) 3254-0224	1.9 e-mail: novosprojetos@patimar.com.br		
1.10 O responsável pela intervenção ambiental é o proprietário/possuidor do Imóvel?			
<input checked="" type="checkbox"/> Sim, passar para o item 3 () Não, seguir preenchimento no item 2			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/ POSSUIDOR DO IMÓVEL			
2.1 Nome:	2.2 CPF/CNPJ:		
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:		
2.5 Município:	2.6 UF:	2.7: CEP:	
2.8 Telefone:	2.9: e-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
3.1 Denominação: Lotes 42 a 53; 55 a 62; 64 a 78 quadra 25, bairro Jardinaves	3.2 Área Total (m ²): 14.408		
3.3 Município/Distrito: Nova Lima	3.4 INCRA (CCIR):		
3.5 Matrícula: n.a.	Livro: n.a.	Folha: n.a	Comarca: Nova Lima/MG
3.6 Documento de posse (descrição do tipo): matrícula			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA			
4.1. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo			
		Quantidade	Un.
Floresta Estacional Semidecidual () inicial (x) médio () avançado		7.820	m ²
Área antropizada		2.414	m ²
4.4 Espécies Flora Ameaçada/Imune			
Espécie	Nome comum	Grau *	Quant.
<i>Melanoxyton brauna</i> (Schott)	Braúna	VU	26
* Imune, VU (vulnerável), EN (em perigo); CR (criticamente ameaçada).			
5. PRESERVAÇÃO OBRIGATÓRIA DA MATA ATLÂNTICA (LEI 11.428/2006)			
Local da preservação	Área de preservação (ha)	Município	
Mesmo terreno do empreendimento	0,4172	Nova Lima	
5. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DA MATA ATLÂNTICA (LEI 11.428/2006)			
Local da compensação	Área de compensação (m ²)	Município	
PARNA Serra do Gandarela	17.680,00	Nova Lima	
6. COMPENSAÇÃO POR ESPÉCIES AMEAÇADAS			
Local da compensação	Medida Compensatória	Município	
Parque Municipal de Fechos	Plantio de 100 mudas de espécies vulneráveis e 400 de espécies nativas variadas.	Nova Lima	
7. PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL A SER APURADO NA INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA, PARA RECOLHIMENTO DA TAXA FLORESTAL CONFORME LEI 4.747/75 (QUANDO FOR O CASO)			
5.1 ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Un	

5.1.1 Madeira de espécimes nativas	20,559	m ³
5.1.2 Lenha de espécimes nativa	62,5699	m ³

**8. APROVEITAMENTO SOCIOECONÔMICO DO PRODUTO OU SUBPRODUTO
FLORESTAL/VEGETAL**

O produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção, será utilizado para:

- Produção de carvão vegetal.
- Comercialização “*in natura*”.
- Uso interno no imóvel ou empreendimento.
- Incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.
- Doação.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Indicação da forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas.
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

Taxa de expediente: R\$ 638,16

Data da Vistoria: 10/06/2024

CONTROLE PROCESSUAL

Considerando o disposto no Decreto Estadual no. 47.892/2020 e diante das informações apresentadas pelo requerente, bem como, a confirmação de tais informações pelos técnicos da SEMAM, NÃO VISLUMBRAMOS ÓBICE JURÍDICO na concessão da autorização para intervenção ambiental.

Conclui-se pela possibilidade de regularização da intervenção ambiental, devendo ser observadas, para tanto, o atendimento das medidas mitigadoras e compensatórias apresentadas neste Parecer.

11. CONDICIONANTES

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescente correspondentes à preservação obrigatória e compensação, não intervir em nenhum tipo de espécie, não gramar.	Permanentemente
2	Decreto 47.749/2019 - Art. 22 – A madeira das árvores de espécies florestais nativas de uso nobre, não poderá ser convertida em lenha ou carvão, sendo vedada ainda a sua incorporação ao solo.	Durante a intervenção
3	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas.	Durante a intervenção
4	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo.	Durante a vigência da Autorização
5	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Durante a intervenção
6	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade.	Durante a intervenção
7	Plantio e manutenção das espécies de compensação com adubação e coroamento e replantio se necessário.	Durante o desenvolvimento das mudas

Medidas Mitigadoras

Realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo. Utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestres. Replantio ou tranplante de espécies locais em áreas menos adensadas ou degradadas; uso de cercas vivas ou ecológicas, evitando-se as telas; Evitar o plantio de árvores exóticas.

9. OBSERVAÇÕES

Processo com regularização de área com supressão irregular. Área contabilizada na compensação de Mata Atlântica.

Planta de Situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

Planta de Compensação Externa

